AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG
Companhia Aberta – CVM nº 25178
Avenida Barbacena, nº 1.200, 7º andar, Santo Agostinho
CEP 30190-924 – cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais
CNPJ nº 22.261.473/0001-85 – NIRE 3130000581-0

no valor total de
R$ 350.000.000,00
(trezentos e cinquenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: **BRGASMDBS0A7**

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (*RATING*) ATRIBUÍDA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA.: "AA+(bra)"*
**esta classificação foi realizada em 23 de novembro de 2026, estando as características das Debêntures sujeitas a alterações.*

VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), sob o nº 25178, em fase operacional, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.200, 7º andar, Santo Agostinho, CEP 30190-924, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 22.261.473/0001-85, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130000581-0 ("**Emissora**"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, por meio deste Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), **COMUNICAR**, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), que foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de distribuição da oferta pública de 350.000 (trezentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 11ª (décima primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na Data de Emissão (conforme definida na Escritura de Emissão), o montante total de R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("**Oferta**" e "**Debêntures**", respectivamente), nos termos da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e de demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG*", celebrado em 23 de novembro de 2026 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES**

MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("**Escritura de Emissão**").

O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), para definir a taxa final da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures ("**Procedimento de *Bookbuilding***").

Exceto quando especificamente definidos neste "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG*" ("**Aviso ao Mercado**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta estará sujeita ao rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea "(a)", e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar (i) de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações; (ii) cujo emissor é registrado perante a CVM, na categoria "B", em fase operacional, e (iii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**").

REGISTRO DA OFERTA NA CVM E NA ANBIMA

O requerimento de registro da Oferta perante a CVM foi realizado em 23 de novembro de 2026.

A Oferta (i) deverá ser objeto de registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), nos termos do artigo 2º, inciso VI e do artigo 19 do *"Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários"*, em vigor nesta data, e dos artigos 15, 16 e 18 das *"Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas"* divulgadas pela ANBIMA, em vigor nesta data ("**Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas**"), no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("**Anúncio de Encerramento**") e (ii) deverá haver o envio de informações para a base de dados da ANBIMA, nos termos do artigo 19 das Regras e Procedimentos ANBIMA de Ofertas Públicas, no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo, segue cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)(2)
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	23/11/2026
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	23/11/2026

3.	Início das Apresentações para Potenciais Investidores (*Roadshow*)	24/11/2026
4.	Procedimento de *Bookbuilding*	10/12/2026
5.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de *Bookbuilding*	10/12/2026
6.	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM	10/12/2026
7.	Divulgação do Anúncio de Início	10/12/2026
8.	Data Estimada de Liquidação Financeira das Debêntures	11/12/2026
9.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	18/12/2026

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a modificações, suspensões, antecipações, incluindo possíveis prorrogações, sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

(2) Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA E/OU AS DEBÊNTURES, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À EMISSORA, AO COORDENADOR LÍDER, À CVM E/OU À B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º, INCISO I, E NO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A

QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER CONDIÇÃO, COMO HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO", BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

COORDENADOR LÍDER

XP investment banking

Autorregulação ANBIMA
Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Autorregulação ANBIMA
Coordenadores de Ofertas Públicas